

3.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

§ Único: — Subdelego no Vice-Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas para as Florestas as minhas competências relativas a assuntos e a prática de actos respeitantes às áreas, programas e projectos a seguir indicados:

Programa de Repovoamento Florestal;  
Programa de Combate à Desertificação;  
Projectos de Inventário Florestal.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Maio de 2010.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga*.

---

**Despacho n.º 43/10**

de 11 de Junho

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o artigo 3.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

§ Único: — Subdelego na Secretária de Estado das Pescas as minhas competências relativas a assuntos e a prática de actos respeitantes às áreas, programas e projectos a seguir indicados:

1. Áreas:

investigação pesqueira;  
infra-estruturas de apoio à actividade pesqueira;  
ordenamento de pesca;  
certificação, processamento, conservação, transformação e redes de comercialização;  
indústria transformadora de produtos de pesca e de sal;  
pesca artesanal e aquicultura.

2. Programas e projectos:

Programa de Reapetrechamento da Frota Pesqueira;  
Programa de Regulação dos Usos e Funcionalidades dos Ecossistemas;

Programa de Aquicultura.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Maio de 2010.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga*.

---

**Despacho n.º 44/10**

de 11 de Junho

Era conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com o artigo 3.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

§ Único: — Subdelego na Secretária de Estado de Desenvolvimento Rural as minhas competências relativas a assuntos e a prática de actos respeitantes às áreas, programas e projectos a seguir indicados:

1. Áreas:

Ordenamento rural;  
Desenvolvimento das comunidades rurais;  
Cooperativismo e associativismo no meio rural;  
Infra-estruturas sociais de apoio às comunidades rurais.

2. Programas e projectos:

Programa de Desenvolvimento Rural e Combate à Pobreza;  
Programa de Apoio à Mulher Rural e da Periferia;  
Projectos relacionados com o reordenamento das aldeias.

Publique-se.

Luanda, aos 24 de Maio de 2010.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga*.

---

**MINISTÉRIO DO URBANISMO E CONSTRUÇÃO**

---

**Despacho n.º 45/10**

de 11 de Junho

Considerando que o Presidente da República, no exercício do poder de direcção e chefia do Executivo, pode delegar nos seus auxiliares poderes necessários para asse-

gurar a funcionalidade dos departamentos ministeriais e demais serviços;

Tendo em conta que os Ministros exercem poderes delegados pelo titular do Poder Executivo;

No uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 137.º da Constituição, conjugado com o artigo 3.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

1. É subdelegado ao Secretário de Estado da Construção os seguintes poderes:

- a) propor e executar a política de construção e obras públicas;
- b) coordenar e acompanhar a actividade executiva das direcções nacionais dos edifícios públicos e monumentos, infra-estruturas públicas e materiais de construção;
- c) coordenar e acompanhar a actividade das empresas tuteladas;
- d) praticar todos os actos necessários para a prossecução dos poderes delegados, observando as normas e instruções do respectivo Ministro.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 27 de Maio de 2010.

O Ministro, *José dos Santos da Silva Ferreira*.

---

**Despacho n.º 46/10**

de 11 de Junho

Considerando que o Presidente da República, no exercício do poder de direcção e chefia do Executivo, pode delegar nos seus auxiliares poderes necessários para assegurar a funcionalidade dos departamentos ministeriais e demais serviços;

Tendo em conta que os Ministros exercem poderes delegados pelo titular do Poder Executivo;

No uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 137.º da Constituição, conjugado com o artigo 3.º do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

1. É subdelegado ao Secretário de Estado do Urbanismo e Habitação os seguintes poderes:

- a) propor e executar a política do urbanismo, habitação e fundiária;
- b) coordenar a Comissão Nacional para a Venda do Património Habitacional do Estado;
- c) exercer a tutela sobre o Instituto Nacional da Habitação;
- d) coordenar e acompanhar a actividade executiva da Direcção Nacional do Urbanismo e Habitação;
- e) praticar todos os actos necessários para a prossecução dos poderes delegados, observando as normas e instruções do respectivo Ministro.

2. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 27 de Maio de 2010.

O Ministro, *José dos Santos da Silva Ferreira*.

---

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**Despacho n.º 47/10**

de 11 de Junho

Constituindo o Quadro Nacional de Qualificações um instrumento concebido para a classificação de qualificações, segundo um conjunto de critérios para níveis específicos de aprendizagem e competências atingidos, que visa integrar e coordenar os subsistemas nacionais de qualificação e melhorar a transparência, o acesso a possibilidade evolução/progressão e a qualidade das qualificações em relação ao mercado de trabalho e à sociedade civil;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto Legislativo Presidencial n.º 1/10, de 5 de Março, determino: